CONTRATO Nº 116/2024
REFERENTE A DISPENSA Nº 096/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS

Pelo presente instrumento particular de rateio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.762.909/0001-38, estabelecida na Av. Manoel Ribas, nº 2727, Mercês, em Curitiba/PR, Fone (41) 3350-9250, neste ato representado pelo, Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto é Contrato consórcio intermunicipal para gestão de resíduos sólidos urbanos CONRESOL, Resolução 9/2024 conforme minuta do contrato do consorcio.

Para o cumprimento de suas atividades o consórcio terá as atribuições de:

1) Representar o município perante quaisquer outra de direito público ou privado, nacionais e internacionais inerentes ao consórcio.
2) Planejar, supervisionar, coordenar, orientar e gerir as ações de destinação final dos resíduos do município de Piên.
3) Prestar quer através de contratação ou parcerias público privadas, o tratamento a destinação final dos resíduos urbanos ´sólidos gerados pelo município.
4) Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental assim como qualquer legislação correlata referente a destinação final dos resíduos para aterro.
5) Celebrar acordos parcerias, convênios e contratos inerentes, com a finalidade e objetivos do consórcio.
6) Definir preços tarifas bem como reajuste revisão e seu equilíbrio financeiro, respeitando as regras do rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais. Quantidade de resíduos gerados no município e legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Cristiane Telma Abuda – Técnica em Meio Ambiente – Matrícula 103161.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira: O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de 01/01/2025 podendo ser prorrogado dentro dos limites permitidos pela lei.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quarta: Valor estimado anual de R$ 164.404,80 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Clausula Quinta. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 07.001.18.542.0008.2016-3372390000

Piên/PR, 18 de dezembro de 2024

Maicon Grosskopf
Prefeito